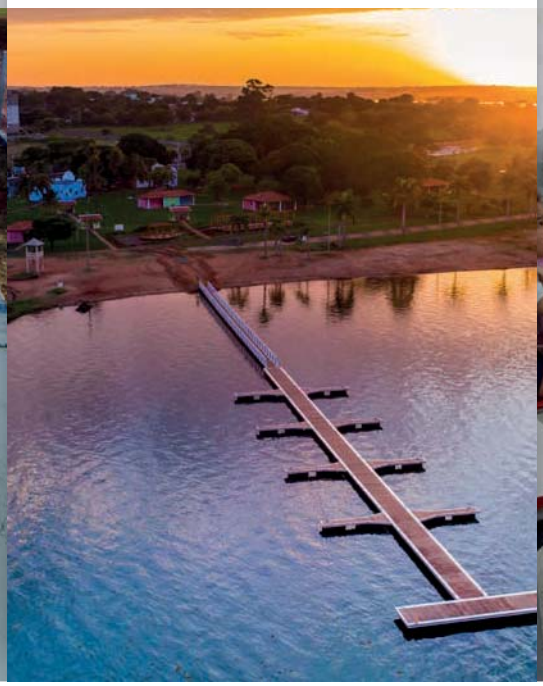
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2871

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Ano XIII | Edição nº 2871

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Cotação 3
Outros Atos 3



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Cotação

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter propostas de eventuais interessados para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para realização de avaliação técnica, inspeção predial e emissão de parecer técnico conclusivo acerca de rachaduras identificadas nas proximidades do elevador do prédio da Câmara Municipal de Pereira Barreto, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até o dia **24/02/2026**.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação.

A presente cotação não implica necessariamente em contratação, sendo que, caso não haja a contratação, esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidas na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de fevereiro de 2026.

Divisão Administrativa

.....

Outros Atos

EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUXÍLIO TRANSPORTE

"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas detransporte dos alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas"

A Prefeitura Municipal da EstânciaTurística de PereiraBarreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO** visando a concessão de ajuda de custo aos estudantesresidentes em Pereira Barreto - SP e que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino nas cidades de Araçatuba, Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de Cursos Técnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO- LOCAL

1.1.1. Os interessados na ajuda de custoreferente a bolsa de estudode que trata a LEI Nº 5.178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026 **deverão** inscrever - se exclusivamente através do sítio eletrônico: **https://pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte**.

1.1.2. A abertura para as inscrições conforme item 1.1.1 será realizada **no dia 23 de fevereiro de 2026 às 18h** e **o encerramento** das inscrições será **no dia 10 de março de 2026** às 18h.

1.1.3. É de total responsabilidade do estudante interessado o anexo e conferência

dos documentos exigidos não sendo permitidos o anexo de documentos fora do prazo estabelecido nesse edital, a entrega de forma presencial ou de outros meios eletrônicos.

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I. Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superiorou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II. Não possuiroutro curso de nívelsuperior;

III. Não apresentar débito com a Fazenda Públicado Município de Pereira Barreto/SP;

IV. É vedada a inscrição de estudantes matriculados em ensino médio regular e cursinhos.

V. A lei aplica-se somente aos cursos presenciais e será concedida somente aos alunos deferidos que utilizam das empresas prestadoras de serviços que participaram da Consulta Pública nº 001/2026;

VI. Osalunos que não comparecem diariamente às aulas devido a períodosde adaptação da grade curricular ou frequência reduzida de disciplinas receberão um montante proporcional aos dias de utilização do transporte.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAPARA INSCRIÇÃO

I. Aúltima conta de energia elétricado requerente, ou seu representante legal, ou documentosimilar que comprove a residência;

II. Comprovante que utiliza o transporte, medianteapresentação de declaração ou contrato do prestadorde serviço de transporte;

III. Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve ser consignado o horário do curso;

IV. Documento de Identidade ou CNH;

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. foto atualdigitalizada;

VII. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado, com endereço compatível ao apresentado no inciso I, retirado no site da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, no link “Serviços”;

VIII. Confirmar corretamente a opção no sítio eletrônico a entidade de ensino, prestador de serviço e linha que fará uso;

IX. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO assinado pelo aluno ou responsável caso menor de idade (sendo aceitos assinaturas de próprio punho ou assinadas e/ou certificadas eletronicamente, como por exemplo gov.br - https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica), autorizando repasse dos recursos do auxílio diretamente ao representante de cada veículo/linha de transporte, que será escolhido entre os alunos aprovados com a anuência do prestador de serviço para o recebimento do referido Auxilio;

X. Confirmar opção no sítio eletrônico sob a declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na LEI Nº 5.178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, a seleção dos estudantes será feita pela Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise realizada.

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que por ventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os estudantes que receberemo auxilio transporte indevidamente (desistências, evasão, afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional ou com o prestador de serviço de transporte) deverão restituir o Município de todos os valores recebidos indevidamente.

2.4. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritosneste Edital, ou contrariarem a LEI Nº 5.178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação parcial dos beneficiários aprovados será divulgada no Diário Oficialdo Município e no sítio eletrônico das inscrições no dia 14/03/2026 e a Classificação final dos beneficiários aprovados no dia 20/03;

3.2. A classificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.**

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, **no período de 14/03/2026 a 17/04/2026 utilizando exclusivamente o campo justificativa através do sitío eletrônico: https://pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte.**

4.1.1 Para retificação de documentação o aluno deverá utilizar-se novamente do sistema do Auxílio Transporte que estará abertoneste mesmo período (14/03/2026 a 17/03/2026). É vedado a inscrição de novos candidatos nesse período

4.2. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressadas condições impostas no presente Edital;

5.2. Os representantes de cada veículo/linha de transporte, serão escolhidos entre os alunos aprovados com a anuência do prestador de serviço para o recebimento do referido Auxilio. O representante deverá ser formalmente nomeado, através de procuração com poderes específicos para o recebimento da ajuda de custo em nome dos beneficiários.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de fevereiro de 2026.

HERMÍNIO BARBOSAKOMATSU

Prefeito Municipal

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br